



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ n. 41/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 04788/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.***.231-X SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Joaquim Costa, nº 270, CEP 88.025-400, Florianópolis-SC, telefone (48) 3271-1351, inscrita no CNPJ sob o n. 78.533.312/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **Rafael Beda Gualda**, RG n. 267.***6-6, órgão expedidor OAB/SC e CPF n. 932.***.***-59, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 04788/2021 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objetos do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em epígrafe, em virtude de alteração na Lei n. 12.546/2011, e a consequente atualização do Provisionamento Trabalhista.

Parágrafo único - Com a alteração na referida lei, o Art. 9º-A, inciso I, alíneas “a” e “b”, passa a definir o seguinte:

Art. 9º-A. *Nos exercícios de 2025 a 2027, as empresas referidas nos arts. 7º e 8º desta Lei poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição parcial às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sendo tributadas de acordo com as seguintes proporções:*

I - de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025:

a) 80% (oitenta por cento) das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e

b) 25% (vinte e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA - Dada a redação do Art. 9º-A, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 12.546/2011, os Módulos 3 e 4 do contrato passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2025, com as seguintes alíquotas:

a) Submódulo 3.1:

a. PREVIDENCIA SOCIAL passa de 0% (zero por cento) para **5%** (cinco por cento), alterando o total do **Submódulo 3.1 para 21,05%** (vinte e um vírgula zero cinco por cento), conforme anexo desse aditivo;

b) Módulo 4:

- b. CPRB passa de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) para **3,6%** (três vírgula seis por cento), alterando o total do **BDI para 19,72%** (dezenove vírgula setenta e dois por cento), conforme anexo desse aditivo;

Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reequilíbrio econômico-financeiro tem início a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

DO PROVISIONAMENTO TRABALHISTA

CLÁUSULA TERCEIRA - Devido à alteração consignada na alíquota do Submódulo 3.1, a Tabela de Provisionamento de Encargos Trabalhistas passa a vigor da seguinte maneira:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	2,25%
Submódulo 3.1 (a)	21,05%
Encargo	
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias	2,78%
Subtotal (b)	19,44%
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	4,09%
Multa FGTS (d)	4,30%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	27,84%

Parágrafo único - Aplica-se o provisionamento acima a partir de 1º de janeiro de 2025.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto desse aditivo passa de R\$ 6.675.202,84 (seis milhões seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), global, para **R\$ 6.864.238,24** (seis milhões oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), global, a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme discriminado no anexo desse aditivo.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUINTA - Em razão do presente aditivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento deste, garantia complementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Dezoito do Contrato nº 07/2022.

DA DESPESA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40.

Parágrafo único - A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Rafael Beda Gualda

Procurador

ANEXO "A-I" DO TERMO ADITIVO N. 08 AO CONTRATO Nº 07/2022, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 04788/2021).

Planilha de Horas Úteis

MESES	Dias da Semana					30 horas semanais	Segunda a Sexta 36 horas semanais	Segunda a Sexta 40 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas subtraídos feriados	Nº de Sextas subtraídos feriados	Nº de Sábados subtraídos feriados	Nº de Domingos subtraídos feriados	Feriados Nacionais e Forenses e Pontos Facultativos			
15/02/2024	9	2	2	2	0	66	79	88
mar/24	14	4	5	5	3	108	130	144
abr/24	18	4	4	3	1	132	158	176
mai/24	16	5	4	4	2	126	152	168
jun/24	16	4	5	5	0	120	144	160
jul/24	19	4	4	4	0	138	165	184
ago/24	17	5	5	3	1	132	159	176
set/24	17	4	3	5	1	126	151	168
out/24	18	4	3	4	2	132	158	176
nov/24	16	3	4	4	3	114	136	152
dez/24	17	4	4	4	2	126	147	164
jan/25	17	5	4	4	1	132	159	176
14/02/2025	8	2	2	2	0	60	72	80
						1512	1810	2012

ANEXO "A-II" DO TERMO ADITIVO N. 08 AO CONTRATO Nº 07/2022, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 04788/2021).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros (*) (adicional de 30%)	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
Chefia de Reportagem	R\$ 11.156,20	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 11.156,19
Chefia de Mídias Sociais	R\$ 11.156,20	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 11.156,19
Jornalismo	R\$ 8.664,80	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 8.664,80
Reportagem Fotográfica (*)	R\$ 6.231,64	0,00	1.869,49	0,00	0,00	R\$ 8.101,13
Design Gráfico	R\$ 5.516,69	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 5.516,68
Redação Publicitária	R\$ 6.719,47	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.719,47
Revisão de Texto	R\$ 6.694,45	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.694,44

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Chefia de Reportagem	R\$ 11,00	21	R\$ 669,37	R\$ -	R\$ 20,04	R\$ 420,84
Chefia de Mídias Sociais	R\$ 11,00	21	R\$ 669,37	R\$ -	R\$ 20,04	R\$ 420,84
Jornalismo	R\$ 11,00	21	R\$ 519,88	R\$ -	R\$ 20,04	R\$ 420,84
Reportagem Fotográfica (*)	R\$ 11,00	21	R\$ 373,89	R\$ -	R\$ 20,04	R\$ 420,84
Design Gráfico	R\$ 11,00	21	R\$ 331,00	R\$ -	R\$ 36,00	R\$ 756,00
Redação Publicitária	R\$ 11,00	21	R\$ 403,16	R\$ -	R\$ 36,00	R\$ 756,00
Revisão de Texto	R\$ 11,00	21	R\$ 401,66	R\$ -	R\$ 36,00	R\$ 756,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
Chefia de Reportagem						R\$ 420,84
Chefia de Mídias Sociais						R\$ 420,84
Jornalismo						R\$ 420,84
Reportagem Fotográfica (*)						R\$ 420,84
Design Gráfico						R\$ 756,00
Redação Publicitária						R\$ 756,00
Revisão de Texto						R\$ 756,00

OBSERVAÇÕES:

1. Para os cargos de Chefia de Reportagem, Chefia de Mídias Sociais, Jornalismo e Reportagem fotográfica, foi utilizada a CCT 2023/2025 do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF e Sindicato Empresas TV RA Revistas Jornais do DF.
2. Para os cargos de Design Gráfico, Redação Publicitária e Revisão de Texto foi utilizada a CCT 2024/2025 do Sindicato das Agência de Propaganda do DF e Sindicato dos Publicitários de Brasília.
3. (*) Adicional de 30% da remuneração mensal para utilização do próprio equipamento fotográfico

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	2,2508
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 3.1 - Total		21,0508
SUBMÓDULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 3.1	2,3389
SUBMÓDULO 3.2 - Total		13,4499
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 3.1	0,0058
SUBMÓDULO 3.3 - Total		0,0338
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 3.1 s/D (APT)	0,0222
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 3.4 - Total		0,3047
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 3.1	1,8818
SUBMÓDULO 3.5 - Total		10,8210
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
SUBMÓDULO 3.6 - Total		4,2998
Total		49,9600

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO REAL	
LUCRO		3,000%	
DESPESA		2,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	0,650%

COFINS	3,00%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
CPRB	3,60%	100%	3,600%
SOMA TRIB			12,250%
BDI	19,720%		

ANEXO "A-III" DO TERMO ADITIVO N. 08 AO CONTRATO Nº 07/2022, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 04788/2021).

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) (Vigente a partir de 01/01/2025)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS (*)	VTM	VT
					49,9600	19,72%					
Chefia de Reportagem	40	5	11.156,19	420,84	5.573,63	3.382,11	20.532,77	246.393,24	122,4618	102.663,85	1.231.966,20
Chefia de Mídias Sociais	40	1	11.156,19	420,84	5.573,63	3.382,11	20.532,77	246.393,24	122,4618	20.532,77	246.393,24
Jornalismo	30	9	8.664,80	420,84	4.328,93	2.645,35	16.059,92	192.719,04	127,4597	144.539,28	1.734.471,36
Reportagem Fotográfica (*)	30	4	8.101,13	420,84	4.047,32	2.478,66	15.047,95	180.575,40	119,4282	60.191,80	722.301,60
Design Gráfico	40	7	5.516,68	756,00	2.756,13	1.780,48	10.809,29	129.711,48	64,4689	75.665,03	907.980,36
Redação Publicitária	40	3	6.719,47	756,00	3.357,04	2.136,17	12.968,68	155.624,16	77,3480	38.906,04	466.872,48
Revisão de Texto	36	9	6.694,44	756,00	3.344,54	2.128,77	12.923,75	155.085,00	85,6823	116.313,75	1.395.765,00
VALOR TOTAL	38									558.812,52	6.705.750,24
(**) Valor previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos											130.000,00
(**) Valor previsto para ressarcimento de Auxílio Creche											28.488,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO											6.864.238,24



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 30/12/2024, às 14:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 16:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 31/12/2024, às 15:18, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2057573** e o código CRC **9F422A87**.